CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 30/04/2020
FUNCIONÁRIO

DATA 05/09/72

PROJETO DE LEI Nº 96/72

ASSUNTO Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Finanças o crédito Suplementar de Cr$ 20.800,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem nº 36

LEI Nº 4070 DE 13/10/72

DIOM Nº 5019 DE 13/10/72

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

Xpe/

LEI Nº 4070 DE 13 DE Outubro DE 1972

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1964
Data / 20 - 10 - 72

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Finanças o crédito suplementar de Cr$ 207.800,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Finanças o crédito suplementar de Cr$ 207.800,00 (duzentos e sete mil e oitocentos cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

		Cr$ 1,00
04.00	- SECRETARIA DE FINANÇAS	
01.01.1.001	- Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Finanças	
3.1.1.0	- Pessoal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
02	- Despesas Variáveis	12.700
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros	
3.1.3.2	- Outros Serviços	186.000
01.07.1.005	- Manutenção dos Serviços de Contabilidade em Geral da Prefeitura Municipal de Fortaleza.	
3.1.1.0	- Pessoal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
02	- Despesas Variáveis	900
01.07.1.006	- Manutenção dos Serviços de Auditagem em Geral da Prefeitura Municipal de Fortaleza.	
3.1.1.0	- Pessoal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
01	- Despesas Fixas	5.550
01.07.1.007	- Manutenção dos Serviços Jurídicos e Judiciais da Fazenda Pública Municipal.	
3.1.1.0	- Pessoal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
02	- Despesas Variáveis	2.650
	T O T A L	207.800

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de Outubro de 1972

Dr. Aldásio da Silva Soares
Prefeito Municipal, em exercício

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 36

Fortaleza, 01 de setembro de 1972.

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO N 1693
Data 5/9/72

Sr. Presidente,

Apraz-nos encaminhar a V. Exª e demais dignos Vereadores, para conhecimento e posterior aprovação o Projeto de Lei anexo, que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Finanças o crédito suplementar de Cr$ 207.800,00 (duzentos e sete mil oitocentos cruzeiros), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento".

O reforço de que trata o Projeto em apreciação se prende ao encargo precípuo que assumimos em cumprir as metas fixadas, objetivo inequívoco de nossa administração.

Conhecedores que somos do zelo e da dedicação de V. Exª no que diz respeito ao bem da coletividade, ficamos certos de sua aprovação.

Aproveitamos o ensejo para expressar a V. Exª nossa sincera estima e especial consideração.

Engº Vicente Cavalcante Filho
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO N
Data /

Exmo. Sr.
Abel Alves Pinto
MD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta
pv/mc

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 96, DE 5 DE setembro DE 1972.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Finanças o crédito suplementar de Cr$..... Cr$ 207.800,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Finanças o crédito suplementar de Cr$207.800,00 (duzentos e sete mil oitocentos cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

		Cr$1,00
04.00	- SECRETARIA DE FINANÇAS	
01.01.1.001	- Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Finanças	
3.1.1.0	- Pessoal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
02	- Despesas Variáveis.....	12.700
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros	
3.1.3.2	- Outros Serviços.....	186.000
01.07.1.005	- Manutenção dos Serviços de Contabilidade em Geral da Prefeitura Municipal de Fortaleza.	
3.1.1.0	- Pessoal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
02	- Despesas Variáveis.....	900
01.07.1.006	- Manutenção dos Serviços de Auditagem em Geral da Prefeitura Municipal de Fortaleza.	
3.1.1.0	- Pessoal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
01	- Despesas Fixas.....	5.550
01.07.1.007	- Manutenção dos Serviços Jurídicos e Judiciais da Fazenda Pública Municipal.	
3.1.1.0	- Pessoal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
02	- Despesas Variáveis.....	2.650
	T O T A L	207.800

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 22/72

AO PROJETO DE LEI Nº 96/72, oriundo da Mensagem nº 36, do Chefe da Edilidade.

Finanças de Legislação e Justiça
Em 05/10/1972
PRESIDENTE

Submeteu o Chefe da Edilidade à consideração deste Legislativo o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Finanças o crédito suplementar de Cr$ 207.800,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento".

A matéria sobre que versa a presente propositura justifica-se plenamente em face da alta necessidade de que sejam permitidos recursos à Administração municipal para que se capacite a promover a execução das metas preconizadas no Plano de Ação do Governo Municipal.

Em face da ingente necessidade do atendimento da medida ora pleiteada pelo Sr. Prefeito Municipal, esta Comissão manifesta-se pela aprovação do projeto de lei em tela.

É o nosso Parecer

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de outubro de 1972.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 96/72.

A P R O V A D O
Em 14 / Out. / 1972
PRESIDENTE

Autorisa o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Finanças o crédito / suplementar de Cr$ 207.800,00 para reforço/ de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Finanças o crédito suplementar de Cr$ 207.800,00 (duzentos e sete mil oitocentos / cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento,a saber:

		Cr$ 1,00
04.00	- SECRETARIA DE FINANÇAS	
01.01.1.001	- Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Finanças	
3.1.1.0	- Pessoal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
02	- Despesas Variáveis.....	12.700
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros	
3.1.3.2	- Outros Serviços.....	186.000
01.07.1.005	- Manutenção dos Serviços de Contabilidade em Geral da Prefeitura Municipal de Fortaleza.	
3.1.1.0	- Pessoal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
02	- Despesas Variáveis.....	900
01.07.1.006	- Manutenção dos Serviços de Auditagem em Geral da Prefeitura Municipal de Fortaleza.	
3.1.1.0	- Pessoal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
01	* Despesas Fixas.....	5.550
01.07.1.007	- Manutenção dos Serviços Jurídicos e Judiciais da Fazenda Pública Municipal.	
3.1.1.0	- Pessoal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
02	- Despesas Variáveis.....	2.650
	T O T A L	207.800

Art.2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março/ de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as/ disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de outubro de 1.972.

PRESIDENTE

RELATOR

C M F

Mpa/

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

Of. nº 0846 Fortaleza, 12 de outubro de 1.972

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Finanças o crédito suplementar de Cr$ 207.800,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento."

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos de elevado apreço e consideração.

ABEL ALVES PINTO
PRESIDENTE

Exmo.Sr.
Dr. Aluísio da Silva Soares
DD. Prefeito Municipal, em exercício
NESTA